

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 1.709/39

(CP-781)

UV/EV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná Santa Catarina sobre a concessão da aposentadoria por invalidez requerida por Israel Batista dos Santos:

CONSIDERANDO que, como se trata de um caso concreto, cumpre à Junta Administrativa decidí-lo inicialmente, pois qualquer pronunciamento deste Conselho, na situação atual do caso, importaria em prejulgá-lo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Junta Administrativa da Caixa julgue a espécie, de acordo com a lei, conforme lhe parecer de direito, levando na devida conta o que dispõe a lei de acidentes de trabalho, si for o caso.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1.939.

a) Francisco Barbosa de Oliveira Presidente.

a) Irineu Falegneto Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Oliveira Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 10/7/39